



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS**  
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva  
Rua Alfredo Xavier s/n – centro Monte Alegre/RN  
CEP 59.182-000 - Fone/Fax (84) 3276 2322

PROJETO DE LEI Nº 033 /2023

**Institui no âmbito do município de Monte Alegre/RN, o "Certificado de Mérito ao Guarda Municipal Destaque do Ano" e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Monte Alegre/RN, o Certificado Mérito ao um membro da Guarda Municipal pela atuação de destaque durante o ano, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Anualmente o Comando da Guarda Municipal encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – Fica a critério dos membros da Guarda Municipal a forma de escolha do homenageado.

**Art. 3º.** A honraria de que trata o caput, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Monte Alegre/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**LUCINEIDE MARIA DE SOUZA PAIVA**

**Vereadora - MDB**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS**  
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva  
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN  
CEP 59.182-000 - Fone/Fax (84) 3276 2322

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem como principal finalidade, reconhecer, homenagear e estimular aquele policial que mais se destacou no período de 01 (um) ano em prol da segurança de nossa comunidade.

A Guarda Municipal como parte do sistema de segurança pública, tem como principais competências zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município, prevenindo e inibindo crimes pela sua presença e vigilância; atuar de forma preventiva e permanente para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; e ainda colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

Pela valorosa contribuição do serviço prestado a população, e pelo reconhecimento do Poder público apresentamos a referida propositura e contamos com o apoio dos nobres Pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, Monte Alegre/RN, 16 de fevereiro de 2023.

*Lucineide da Paiva*

**LUCINEIDE MARIA DE SOUZA PAIVA**  
Vereadora – MDB

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO  
Por UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 18 DA 2023

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS

---

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/2023.**

**I – RELATORIO**

Trata-se de Projeto de Lei no qual pretende a Ver. Dra. Lucineide instituir, no âmbito do Município de MA, o Certificado de Mérito ao Guarda Municipal destaque do ano.

**II — ANALISE**

O projeto dispõe sobre matéria inserida na competência do Poder Legislativo do Município nos termos da Lei Orgânica Municipal. A Câmara Municipal é competente para analisar a matéria e a iniciativa do projeto é de competência comum entre o Legislativo e o Executivo municipais.

Entendemos que o Projeto de Lei em análise atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal e competências regimentais desta Casa de Leis.

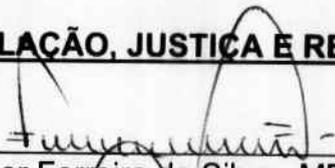
Quanto a forma de elaboração, o Projeto encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa e dentro da legislação aplicável a matéria.

**III – CONCLUSAO**

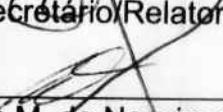
Em vista do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do PL nº 011/2023.  
Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2023

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Fagner Ferreira da Silva - MDB  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ver. José Ferreira Luiz - MDB  
Secretário/Relator

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Lenilson M. do Nascimento - MDB  
Membro